



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADA:** Escola Normal Rural de Limoeiro

**EMENTA:** Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, instituição sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, até 31 de dezembro de 2022.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**SPU N° 8223886/2018**

**PARECER N° 0460/2019**

**APROVADO EM: 25.09.2019**

### I – RELATÓRIO

Maria das Dores Vidal Freitas, diretora da Escola Normal Rural de Limoeiro, mediante o processo nº 8223886/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola.

A Escola Normal Rural de Limoeiro configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.488.047/0001-08, sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

Documentação enviada a este Conselho:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica, secretária e da coordenadora do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Maria das Dores Vidal Freitas, licenciada em História e especialista em Gestão e Coordenação Educacional, é a responsável pela direção da Escola Normal Rural de Limoeiro; Conceição de Maria Bezerra de Oliveira, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Liana Carla



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

Rebouças Nunes, bacharel em Fisioterapia, é a responsável pela Coordenação do curso, e Maria Nilda Moura Lima, Registro n° 4905, é a secretária escolar.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico está coerente com as diretrizes, as ações, as definições, os objetivos, a missão e os princípios estabelecidos por essa Escola.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC n° 395/2005 e com a Lei n° 9.394/1996. Está organizado em 209 Artigos distribuídos em quatro Títulos: Da Natureza do Estabelecimento e de suas Relações com a Mantenedora; Dos Fins da Educação Nacional; Dos Objetivos e Finalidades; Da Organização Administrativa; Da Organização Didático-Pedagógica; Da Prática Pedagógica; Dos Procedimentos Escolares; Da Comunidade Escolar e de Sua Organização Disciplinar e Das Disposições Finais.

Esse curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê uma carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Estética:

**MÓDULO I**

<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Anatomia e Fisiologia Humanas	80
Química e Farmacologia Aplicadas à Estética	40
Princípios de Física	40
Microbiologia e Parasitologia	40
Biossegurança em Saúde	40
Psicologia, Legislação Profissional e Ética na Estética	40
Fundamentos de Dermatologia	80
Fundamento de Nutrição e Dietética	40
<b>Carga Horária</b>	<b>400</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

**MÓDULO II**

Disciplinas	Carga Horária
Estética Facial	200
Cosmetologia Aplicada à Terapia Facial	80
Eletroterapia Aplicada à Estética	80
Terapia Capilar	40
<b>Total</b>	<b>400</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>300</b>

**MÓDULO III**

Disciplinas	Carga Horária
Estética Corporal	200
Cosmetologia Aplicada à Terapia Corporal	80
Empreendedorismo	40
Terapias Complementares	80
<b>Total</b>	<b>400</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>300</b>

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidade de Estudo	1200 horas
Estágio Supervisionado	600 horas
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1800 horas</b>

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Estética, para cumprimento do estágio supervisionado, a Escola Normal Rural de Limoeiro celebrou convênio com as empresas: Espaço Físio Vale; Instituto Corpo Face e TC – Rodrigues Cabelos e Estética. O estágio é obrigatório e orientado pela Professora Ana Paula Trajano Silva, tecnóloga em Estética e Cosmética.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

O corpo docente dessa Escola é formado por dezesseis professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos, especialistas e mestres. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, da Faculdade Ateneu, mestre em Saúde Coletiva. A Portaria de designação foi a de nº 138, de 19 de junho de 2019.

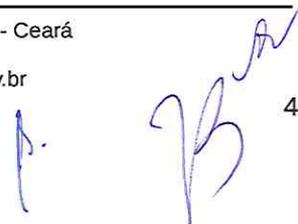
O Curso Técnico em Estética foi considerado 'excelente' pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social.

A justificativa apresentada está bem embasada com dados atuais, assim como os objetivos, os atributos, as competências e a qualificação do perfil do Técnico em Estética.

No aspect  
o "plano de curso", o conceito foi 'excelente', pois, de acordo com a avaliadora, está organizado, é de fácil compreensão e contempla todos os elementos fundamentais para a elaboração do curso. As informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Estética.

O laboratório de informática, climatizado, é equipado com computadores conectados à internet e com um *data show*. O laboratório das disciplinas específicas conta com: recursos eletroterápicos modernos na área de Estética; macas em quantidade suficiente para desenvolver as atividades práticas do curso; lavatório para as práticas capilares; espelhos para a prática de maquiagem, *design* de sobrancelhas e um espaço adaptado para um salão de beleza.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, bem iluminadas, com mobiliários confortáveis, acesso à internet, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

A biblioteca apresenta espaço para pesquisas individuais e em grupo com acesso à *internet* e dispõe de acervo atualizado com livros e periódicos impressos e *on line*.

Quanto ao aspecto “inclusão”, a Escola Normal Rural de Limoeiro apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, bem como dispõe de banheiros para cadeirantes.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC nº 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, e o relatório da avaliadora, o voto é no sentido de que este Conselho renove o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Normal Rural de Limoeiro, instituição sediada na Avenida Dom Aureliano Matos, 1759, Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, até 31.12.2022.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0460/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do  
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2019.

**JOSE BATISTA DE LIMA**  
Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE